



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

INFORMAÇÃO - TRE-CE/PRESI/OUVIR/ASOUV

Processo:	2022.0.000012750-8
Assunto:	Aquisição de Medalhas de Mérito ao Ouvidor - Resolução nº457/2011
Destino:	SAD/COLIC

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR (Resolução TRE-CE nº 457/2011)

1 – OBJETO

Aquisição de 10 (dez) medalhas para Comenda do Mérito ao Ouvidor, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição por não dispormos de nenhuma quantidade de medalha e pela necessidade de prévia aquisição frente aos agraciamentos programados para data anterior ou posterior ao Seminário SEi nº 10841-4 (OGU/Renouv), a ocorrer nos dias 15 e 16 de março de 2023, com base na Resolução nº 457/2011 deste Regional.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR

3.1 – Especificação da Medalha

- a) Comenda dupla esplendor em metal niquelado com estrela dourada e esmaltada e disco central em metal com gravação adesivada e resinada.
- b) Espessura de 0,5mm, no formato de estrela com 8 pontas, medindo 8 x 8 cm. Sobre posto a estrela, possui um disco com diâmetro externo de 30mm e interno de 20mm onde, ao centro, contém a logomarca da Ouvidoria escrito "Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará - Canal aberto com o cidadão", gravação adesivada e resinada. Possui argola o dourado e colar de fitas de gurgurão nas cores verde, branco e azul, medindo 30mm de largura e comprimento de 18cm, seguida de sutache, medindo 13,5cm de comprimento de cada lado, na cor verde, totalizando 45cm de comprimento. Obs.: a circunferência que contorna o brasão tem como cor de preenchimento dourado e a estrela azul royal.
- c) Reverso: Brasão da república federativa do Brasil, no centro, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do brasão) e COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR (abaixo do brasão), com gravação adesivada e resinada, fundo dourado; seguindo o mesmo design do anverso e tal qual modelo enviado.
- d) Deverá ser acomodada em estojo tipo "comendador" todo o conteúdo, ou seja, a medalha, com uma placa com o nome do agraciado, a fita de gurgurão verde, branco e azul. Descrição do estojo: Estojo tipo "comendador", embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida

externamente e internamente em material tipo veludo azul royal, As dimensões da caixa (estojos): sao:
altura:4,5cm; largura: 10,5cm; comprimento: 15cm.

3.2 - O material deverá possuir garantia total de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

3.3 - Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material em garantia, serão por conta da CONTRATADA.

3.4 - A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive qualquer defeito de projeto, fabricação e durabilidade do material, quando em condições normais de uso e armazenamento de acordo com o prazo referenciado.

3.5 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da qualidade de materiais empregados.

4 – CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PREÇO

O critério a ser utilizado será o de menor preço global. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente as especificações ordenadas neste termo de referência.

5 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

5.1. Notificar a empresa sobre a emissão do empenho, nota fiscal, acompanhar a entrega, verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;

5.2. Encaminhar a contratada desenho gráfico do modelo da Comenda do Mérito ao Ouvidor em tempo hábil.

5.3. Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas será de no máximo cinco dias contados da data de entrega dos itens, mediante aceite do material solicitado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de até 8 (oito) dias após a notificação da emissão da nota de empenho e envio do desenho gráfico da Comenda modelo por este TRE.

6.1. As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas pela contratada em um prazo máximo de 5 dias.

6.2. Apresentar a nota fiscal, juntamente com o material adquirido.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo previsto para entrega do item, em perfeitas condições, será de no máximo 8 (oito) dias contados do envio do modelo da Comenda do Mérito ao Ouvidor, após a respectiva nota de empenho, à contratada.

7.2. Todo o material deverá ser entregue no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará — Rua Dr. Pontes Neto nº 800 - Bairro: Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE - CEP: 60.813-600.

7.3. O gestor do contrato deverá avaliar e validar os equipamentos apresentados, podendo reprovar os mesmos, caso não atendam aos requisitos deste termo.

8 - PAGAMENTO

8.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Ter de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da fatura.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234

-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 -RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9 - PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativa previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos

danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento);

9.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002".

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas no item 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substitui-lo.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

11 — FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os servidores Waldemir Higino Farias Paz e Maria Aureni Lopes serão, respectivamente, o gestor do contrato e a suplente.

11.2. Cabe ao gestor acompanhar a entrega dos produtos, validar a entrega, a, verificar quantidades apresentadas, analisar se as especificações exigidas estão garantidas no material apresentado e certificar a nota fiscal.

11.3. O gestor deverá ainda notificar a empresa sobre problemas em qualquer das unidades ofertadas e acompanhar a devida substituição do produto com defeito, antes de certificar a nota fiscal.

11.4 O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

ASSESSORIA DA OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANTOS ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/01/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0120392&crc=8B13F88B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0120392** e o código CRC **8B13F88B**.

2022.0.000012750-8

0120392v9